

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 003/2019.

**Objeto:** Contratação de serviços de terraplanagem, pavimentação, obras de arte e sinalização do arco viário de Catalão no trecho compreendido entre o entroncamento com a rodovia GO – 330 e a Rodovia BR – 050, perfazendo cerca de 8,8 Km de extensão, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos a este Instrumento Convocatório.

**INDICE:**

1. Do preâmbulo;
2. Da visita técnica;
3. Do valor estimado da contratação;
4. Da consulta e divulgação do edital;
5. Da garantia da manutenção da proposta e do contrato;
6. Das condições de participação;
7. Da forma de apresentação dos envelopes documentos de habilitação (nº01) e propostas de preços (nº02);
8. Do credenciamento do representante;
9. Dos documentos de habilitação (Envelope nº 01);
10. Da proposta de preços (Envelope nº 02);
11. Da abertura dos envelopes e critérios de julgamento das propostas;
12. Do exame da documentação;
13. Do exame das propostas de preços;
14. Dos resultados de cada fase;
15. Da forma de pagamento;
16. Da forma de execução dos serviços;
17. Da garantia dos serviços;
18. Das penalidades e sanções administrativas;
19. Do controle e fiscalização da execução;
20. Da concorrência;
21. Das disposições gerais.

**ANEXOS:**

- I- Termo de Referência;
- II- Plano de Gestão Ambiental – Volume 01 – Relatórios;
- III- Plano de Gestão Ambiental – Volume 02 – Desenhos;
- IV- Projeto Executivo de Engenharia – Volume 03A – Estudos Geotécnicos;
- V- Projeto Executivo de Engenharia – Volume 03C – Notas de Serviços e Cálculos de Volumes;
- VI - Projeto Executivo de Engenharia – Cálculos de Volumes;
- VII- Projeto Executivo de Engenharia – Volume 01 – Relatório de Projetos;
- VIII- Projeto Executivo de Engenharia – Volume 02 – Projeto de Execução;
- IX- Modelo de Proposta;
- X- Minuta de contrato;
- XI- Minuta de Portaria de Fiscal e Suplente do contrato;
- XII- Modelo de procuração;
- XIII- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- XIV- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- XV- Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- XVI- Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993;
- XVII- Modelo de declaração de realização de visita técnica;
- XVIII- Modelo de declaração de desistência de realização de visita técnica;
- XIX- Modelo de declaração quanto a apresentação de documentos;

- 
- XX- Modelo de declaração quanto a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência e anexos;  
XXI- Modelo de declaração quanto a fiscalização dos serviços;  
XXII- Modelo de declaração de responsabilidade;  
XXIII- Modelo de declaração de informação de compromissos assumidos após o fechamento do balanço apresentado;  
XXIV- Modelo de declaração de estabilidade econômica e financeira.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019.**

**PROCESSO Nº 2019010430.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**1. DO PREÂMBULO:**

PROCESSO:	2019010430.
INTERESSADOS:	Município de Catalão – Secretaria Municipal de Transportes de Catalão.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Concorrência.
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor Preço Global.
JULGAMENTO:	Menor Preço Global.
FORMA DE FORNECIMENTO:	Imediata e integral, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência e anexos a este Edital.
RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:	LUIS SEVERO BRAGA GOMIDES.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL:	MARCEL AUGUSTO MARQUES.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:	LUIS SEVERO BRAGA GOMIDES.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS:	BASITEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	10/05/2019.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	10/05/2019.
HORÁRIO:	09h00min.
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão.
LEGISLAÇÃO APLICADA:	Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018: Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

**O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás, por meio da **Secretaria Municipal de Transportes de Catalão** e de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo **Decreto Municipal nº 1.037 de 17 de julho de 2018**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**1.1. DO OBJETO:** Contratação de serviços de terraplanagem, pavimentação, obras de arte e sinalização do arco viário de Catalão no trecho compreendido entre o entroncamento com a rodovia GO – 330 e a Rodovia BR – 050, perfazendo cerca de 8,8 Km de extensão, em atendimento

a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos a este Instrumento Convocatório.

## **2. DA VISITA TÉCNICA:**

**2.1.** A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, na sede da Secretaria Municipal de Transportes, localizada na Rua Portugal Porto Guimarães, nº 802, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão, Goiás, ou ainda pelo telefone **64-3441-1822** – Responsáveis pelo agendamento e acompanhamento às visitas: **Luis Severo Braga Gomides**.

- 2.1.1.** A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente na sede da Secretaria ou pelo telefone citado no item anterior;
- 2.1.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
- 2.1.3.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;
- 2.1.4.** Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação formalmente, via protocolo localizado na sede da Prefeitura de Catalão, antes da data fixada para a sessão pública;
- 2.1.5.** A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

## **3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** O valor MÁXIMO estimado total para contratação dos serviços especificados neste Termo será de **R\$ 11.623.771,44 (onze milhões, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme orçamento anexo ao projeto executivo (Anexo disponível no site do Município).

**3.2.** A despesa com a presente contratação irá onerar a seguinte dotação orçamentária: **Projeto Atividade: Construção do Arco Viário. Dotação: 01.3019.15.782.4020-1959.**

## **4. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**4.1.** O EDITAL e os respectivos anexos poderão ser consultados por qualquer interessado na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, até a data aprazada, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: **www.catalao.go.gov.br**.

**4.2.** O AVISO será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, local oficial das publicações dos atos do Poder Executivo (art. 118 da Lei Orgânica do Município), bem como no

Portal do Município de Catalão (site internet - [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)), no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Goiás-DOE e em Jornal de grande circulação e o EDITAL cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

**4.3. Em até 05 (cinco) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, **devendo protocolá-lo por escrito junto ao protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 direcionado ao Departamento de Licitações do Município de Catalão no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Presidente decidir sobre a petição no prazo de até 03(três) dias, após o recebimento das alegações.**

4.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos poderá ser encaminhado, por escrito, no prédio do Departamento de Licitações, ou pelo e-mail [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br) ou ainda pelo fone **64 – 3441-5044** ou **64-3441- 5014**.

4.5. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem **estritamente** informal, sendo as demais formuladas por escrito, via protocolo.

4.6. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer **até o 5º (quinto) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública**, impugnação esta que deverá ser **protocolado por escrito junto ao protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 direcionado ao Departamento de Licitações do Município de Catalão no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **5. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E DA GARANTIA CONTRATUAL:**

5.1. A licitante para participar da presente licitação deverá prestar garantia em **ATÉ 05(CINCO) DIAS** antes da data de abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação da licitante, nas mesmas modalidades e critérios previstos no *caput* e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, **limitada a 1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, conforme estimativa apresentada no **item 3** acima exposto. As modalidades de garantia e seus critérios são:

- a) Caução em títulos da dívida pública original devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Caução através de Seguro-Garantia deve vir, obrigatoriamente, em original e acompanhado do comprovante de pagamento referente à emissão da apólice. Se

---

emitida eletronicamente (internet), deve informar o local para verificação da sua autenticidade;

- c) Caução em dinheiro deverá ser realizada através de pagamento de DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal, expedido pelo Departamento de Tributos Imobiliários (COLETORIA) da Prefeitura de Catalão.

**5.2.** Quando se tratar de fiança bancária, do instrumento deverá constar a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do **Art. 827 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002** e prazo de validade não inferior a 90(noventa) dias consecutivos, contados a partir da data fixada para abertura dos envelopes da presente licitação.

**5.3.** O seguro garantia será representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e, como beneficiário, o Município de Catalão, com prazo de validade não inferior a 90(noventa) dias, contados a partir da data fixada para abertura dos envelopes da presente licitação.

**5.4.** No ato de recolhimento da garantia da proposta na Prefeitura Municipal de Catalão, sob qualquer das modalidades acima descritas, o Departamento de Tesouraria do Município entregará ao licitante o recibo da garantia, o qual deverá ser juntado ao envelope – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação.

**5.5.** As garantias prestadas pelas licitantes serão liberadas ou restituídas individualmente, no momento da devolução de documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas em caráter definitivo ou, ainda, se a licitante foi habilitada, mas não vencedora, após a homologação do certame e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, e dependerá de solicitação/protocolo formal e escrito, devidamente protocolado no **protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 direcionado ao Departamento de Licitações do Município de Catalão** e ao Departamento de Tesouraria do Município.

**5.6.** Formalizada a assinatura do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias para efetivar junto a CONTRATANTE, a competente garantia contratual, sob pena de ter sido considerada inadimplente.

**5.7.** No prazo assinalado pelo subitem anterior, a CONTRATADA deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a um **total de 5% (cinco por cento) do valor estimado de sua proposta**, compensado o valor já depositado na manutenção da proposta, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade de 12 meses, renovável anualmente, durante toda a vigência do contrato, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.

**5.8.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, sendo atualizado monetariamente, caso efetuado em dinheiro, pela variação do índice IPC/FIPE, ou outro da mesma natureza que venha a substituí-lo.

**5.9. Em caso de aditamento no valor inicial estimado do contrato, seja a que título for, deverá também ser aditada proporcionalmente a caução.**

5.10. O pedido de devolução da caução de garantia da execução somente poderá ser efetuado após o término da vigência contratual.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**6.2. Não poderão participar desta Concorrência Pública as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;
- d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que não atendam às exigências deste Edital.

6.3. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.4. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

6.4.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) E PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02):**

7.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

*CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2019.  
ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"  
NOME DA PROPONENTE:  
CNPJ:*

7.1. Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

*CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2019.  
ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS"  
NOME DA PROPONENTE:  
CNPJ:*

7.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia simples (**acompanhados dos originais para conferência pelo Presidente da Comissão ou por membro da Equipe de Apoio**), ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

7.3.1. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Presidente da Comissão.

7.3.1.1. O Presidente da Comissão não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS** da data final para a entrega dos envelopes.

## **8. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE:**

8.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

**8.1.1.** Titular da empresa licitante, devendo APRESENTAR cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: **registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor**, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**8.1.2.** Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO XII**, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

**8.2.** Cada representante legal deverá representar apenas uma empresa licitante.

**8.3. Os documentos do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados dentro do envelope de HABILITAÇÃO.**

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01):**

**9.1.** Para a habilitação na presente licitação exigirá-se das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

**9.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

**9.2.1.** Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante(**cópia simples**) - (**acompanhados dos originais para conferência pelo Presidente da Comissão ou por membro da Equipe de Apoio**);

**9.2.2.** Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO XII**;

9.2.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

9.2.4. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.7. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

9.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**9.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**9.4.** A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

**9.1.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

**9.1.2. Quanto à capacitação técnico-operacional:** Apresentação de **um ou mais** atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obras ou serviços de engenharia, compatíveis com as características do objeto da presente licitação, comprovando já ter executado o mínimo de 50% dos serviços objetos do Termo de Referência, notadamente daquilo que se refere as parcelas relevantes da contratação, nos Termos da Súmula 263 do TCU, que corresponde a:

**9.1.2.1. Terraplanagem – Somatório de toda escavação e transporte (Códigos 40010 a 40026 do Orçamento – Projeto Executivo de Engenharia para implantação de Rodovia - Anexo disponível no site do Município) – 116.554,38 m<sup>3</sup>;**

**9.1.2.2. Compactação a 95% do proctor normal – (Código 40100 do Orçamento – Projeto Executivo de Engenharia para implantação de Rodovia - Anexo disponível no site do Município) – 69.400,62 m<sup>3</sup>;**

**9.1.2.3. Compactação a 100% do proctor normal – (Código 40101 do Orçamento – Projeto Executivo de Engenharia para implantação de Rodovia - Anexo disponível no site do Município) – 20.256,60 m<sup>3</sup>;**

**9.1.2.4. Estabilização granulométrica sem mistura - (Código 40335 do Orçamento – Projeto Executivo de Engenharia para implantação de Rodovia - Anexo disponível no site do Município) – 10.098,56 m<sup>3</sup>;**

**9.1.2.5. Tratamento Superficial Duplo – TSD - (Código 40608 do Orçamento – Projeto Executivo de Engenharia para implantação de Rodovia - Anexo disponível no site do Município) – 57.140 m<sup>3</sup>;**

**9.1.2.6. Microrrevestimento a Frio - (Código 40612 do Orçamento – Projeto Executivo de Engenharia para implantação de Rodovia - Anexo disponível no site do Município) – 35.140 m<sup>3</sup>;**

---

**9.1.2.7. Dreno Profundo – Corte em Solo - (Código 41309 do Orçamento – Projeto Executivo de Engenharia para implantação de Rodovia - Anexo disponível no site do Município) – 1.480 m<sup>3</sup>;**

**9.1.2.8. Corpo BDCC 3,00x3,00m - (Código 705305 do Orçamento – Projeto Executivo de Engenharia para implantação de Rodovia - Anexo disponível no site do Município) – 28m;**

**9.1.2.9. Defesa Semimaleável - (Código 40810 do Orçamento – Projeto Executivo de Engenharia para implantação de Rodovia - Anexo disponível no site do Município) – 907m;**

**9.1.2.10. Estabilização - (Código 40350 do Orçamento – Projeto Executivo de Engenharia para implantação de Rodovia - Anexo disponível no site do Município) – 9.779,84 m<sup>3</sup>.**

**9.1.3.** Na hipótese de a licitante apresentar atestados relativos a serviços executados em consórcios, tais atestados deverão apontar a proporção e se houver, as variações temporais de participação da empresa no consórcio.

**9.1.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, nos mesmos moldes dos subitens 9.1.2.1 a 9.1.2.10.

**9.1.4.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

**9.1.4.2.** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**9.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

**9.5.1.** Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

**9.5.1.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

**9.5.2.** Comprovante de garantia de manutenção da proposta, conforme exigido no **item 5** deste Instrumento Convocatório;

**9.5.3.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta

**9.5.4.** Para Sociedade Empresária, Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

**a)** O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, que deverão conter indicação do número das páginas;

**b)** Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da Empresa, tais como número do Livro Diário e do NRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), sendo que o Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil;

**c)** Assinatura do Contador e do Titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;

**9.6.** Para as proponentes que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

**9.7.** Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

**9.7.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

9.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.8. Outras declarações:

9.8.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XIV;

9.8.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XVI;

9.8.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO XV;

9.8.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO XIII.

9.8.5. Declaração de que realizou visita técnica, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XVII; OU

9.8.6. Declaração de que desistiu da realização da visita técnica, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XVIII;

9.8.7. Declaração quanto a apresentação de documentos, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XIX;

9.8.8. Declaração quanto a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e anexos, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XX;

9.8.9. Declaração quanto a fiscalização dos serviços, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XXI;

9.8.10. Declaração de responsabilidade, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XXII;

9.8.11. Declaração de informação de compromissos assumidos após o fechamento do balanço apresentado, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XXIII;

9.8.12. Declaração de estabilidade econômica e financeira, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XXIV.

**9.9. TODAS AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER EMITIDAS EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E SUBSCRITOS POR SEU REPRESENTANTE LEGAL.**

9.10. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NAO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

9.11. **Todos os documentos em que forem apresentados CÓPIA SIMPLES, deverão estar acompanhadas de TODAS AS VIAS ORIGINAIS ou, caso a licitante prefira, cópias autenticadas em cartório competente.**

**10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02):**

10.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação**, nos termos do art. 6° da Lei nº 10.520/2002.

10.2. O envelope de “Proposta de Preços” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

10.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, **identificado com o nº 02**, impressa em papel timbrado da empresa, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;**

10.2.2. A não apresentação da proposta nos moldes citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias e imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

10.2.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto licitado, com apresentação da **COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**, conforme anexos a este edital e conter também:

I - Preço cotado em moeda corrente nacional da taxa a ser cobrada pela prestação do serviço forma unitária com no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo após a vírgula. O valor total global deverá ser em algarismo e por extenso.

**II - Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;**

**10.3.** As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Presidente da Comissão quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

**10.3.1.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Presidente da Comissão proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

**10.3.2.** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

**10.4. A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO SIGNIFICARÁ EXPRESSA ACEITAÇÃO, PELAS LICITANTES, DE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

## **11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**11.1.** Os envelopes de habilitação das licitantes serão abertos em sessão pública a iniciar, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. A sessão será realizada no local constante do preâmbulo deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir.

**11.2.** Poderão representar a licitante o representante legal da empresa, devidamente credenciados para agir em nome da licitante nesta concorrência.

**11.2.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

**11.2.2.** A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

**11.3.** Na primeira fase da sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos concorrentes.

**11.3.1.** Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos seus representantes legais das licitantes presentes.

**11.4.** A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando a habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta licitação ou com irregularidades, SERÃO INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior.

**11.5.** Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**11.6.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados do encerramento da licitação, transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

**11.7.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante ofício ou publicação nos órgãos oficiais.

**11.8.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.

**11.9.** Na segunda fase da sessão, depois de divulgado o resultado da habilitação, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, desde que não haja interposição de recurso quanto à documentação de habilitação, ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes. Havendo recurso, os envelopes contendo a Proposta de Preços somente serão abertos em sessão pública a ser designada pela Comissão de Licitação, após o julgamento dos recursos interpostos.

**11.10.** Na sessão designada para esse fim, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

**11.11.** Serão lavradas atas para cada sessão, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes. Caso não ocorra interposição de recursos e seja possível o julgamento da habilitação e das propostas numa única sessão, será lavrada uma única ata, igualmente lida em voz alta e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

**11.12.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**11.13.** Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços não serão fornecidas as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.

**11.14.** Qualquer tentativa de um licitante influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer obra, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

**11.15.** Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seus anexos.

## **12. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO:**

**12.1.** A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos.

**12.2.** Concluída a fase de exame da documentação, a Comissão de Licitação habilitará aquelas que apresentaram na íntegra toda a documentação exigida no ato convocatório e passará a abertura, verificação quanto à conformidade e aceitabilidade da proposta e leitura dos preços ofertados somente pelas licitantes habilitadas.

## **13. DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**13.1.** O Presidente da Comissão de Licitação informará aos representantes das licitantes habilitadas presentes os respectivos valores ofertados e passará a proposta para conferência e rubrica dos presentes.

**13.2.** Para o julgamento das propostas, serão considerados:

**13.2.1. Como preços máximos aceitáveis:** os preços, conforme especificações indicadas no Termo de Referência e Anexos.

**13.2.2. Como preços mínimos aceitáveis:** os valores serão considerados manifestamente inexequíveis, ou seja, aqueles que não venham com a demonstração da sua viabilidade através de documentação constante da proposta de preço e planilha de custos, que comprove que os custos para a execução dos serviços são coerentes com os de mercado, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato e que as demais despesas, tributos e encargos são suficientes para a exequibilidade do negócios, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93.

**13.3.** Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a insumos que compõe os serviços, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.4.** Não será admitida proposta que apresente composições de custos com valores diferentes para mesmos serviços.

**13.5.** O Presidente da Comissão de Licitação fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes habilitadas.

**13.6.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, do representante da licitante devidamente identificado.

**13.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem valores superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite o especificado neste Edital, no Termo de Referência e anexos, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos para a manutenção dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

#### **14. DOS RESULTADOS DE CADA FASE:**

**14.1.** Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura. Esta publicação constituirá o “Aviso” do resultado do julgamento das documentações e propostas.

**14.2.** Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 109.** *Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura de ata, nos casos de:*

*a) habilitação ou inabilitação do licitante;*

*b) julgamento das propostas;*

*c) anulação ou revogação da licitação;*

*d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento*

*e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 desta Lei;*

*f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa; II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; III - pedido de reconsideração de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do Art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.*

*§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.*

*§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.*

*§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.*

*§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.*

**14.3.** Os recursos deverão ser formalizados por escrito a autoridade superior (Secretário Municipal de Transportes), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Presidente da Comissão de Licitação), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de

responsabilidade, devendo ser protocolado por escrito junto ao Setor de Protocolo da prefeitura de catalão, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

**14.4.** O resultado da licitação será submetido à homologação do Senhor Secretário Municipal de Administração.

**14.5.** A Prefeitura de Catalão adjudicará o contrato a licitante cuja proposta atender, em sua essência, aos requisitos do presente Edital e seus anexos e, também, for a de menor valor global, após correções eventuais.

**14.6.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto para tal neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**14.7.** A contratação dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

#### **15. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I).

#### **16. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**16.1.** A execução dos serviços aqui contratados obedecerão ao estipulado no **Projeto Executivo de Engenharia – Volumes 01 e 02 (ANEXO II)**.

#### **17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E CONTRATUAL:**

**17.1.** A garantia dos serviços executados seguirá ao apresentado no Termo de Referência (ANEXO I) e no **Projeto Executivo de Engenharia – Volumes 01 e 02 (ANEXO VIII)**.

#### **18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**18.1.** Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**18.2. DAS MULTAS:** A multa contratual será calculada pela fórmula:

$$M = 0,02 \times (V/P), \text{ onde:}$$

M = Valor da multa em real;

V = Valor do contrato, em reais, reajustado e/ou atualizado monetariamente, se assim a lei o permitir;

P = Prazo de execução em dias.

**18.3.** Aplicável por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão das etapas parciais ou término dos Serviços referentes à contratação.

**18.3.1.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**18.3.2.** A multa aplicada não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato.

**18.4. DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação da multa prevista no **item 18.2**, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**18.4.1.** Advertência;

**18.4.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE:

- a) por 06 (seis) meses - quando incidir 02 (duas) vezes em atraso ou não cumprimento no pactuado para a execução dos serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação;
- b) por 01 (um) ano - quando a CONTRATADA fornecer serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pelo CONTRATANTE;
- c) por até 02 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar graves prejuízos o CONTRATANTE.

**18.4.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Senhor Prefeito e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item **18.4.2**, desta cláusula, a reabilitação poderá ser requerida após decorridos 02 (dois) anos de sua aplicação.

a) a sanção aplicada conforme item **18.4.3**, será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias de sua intimação para defesa.

**18.4.4.** As sanções previstas nos itens **18.4.2** e **18.4.3**, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) demonstrarem, não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

## **19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**19.1.** O controle e fiscalização da execução contratada se dará de acordo com o estipulado no Termo de Referência (**ANEXO I**).

## **20. DA CONCORRÊNCIA:**

**20.1.** A critério da Administração, está Concorrência poderá:

- 20.1.1. Ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 20.1.2. Ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 20.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida, por conveniência exclusiva do Município de Catalão.

20.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:

- 20.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93;
- 20.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado ainda o dispositivo citado no subitem anterior; e
- 20.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, exceto se anulado antes dos atos de adjudicação e homologação.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

21.2. Poderá a contratada, com prévia e expressa autorização e exclusivo critério da prefeitura de Catalão, subcontratar a execução de parte do objeto, até o limite estabelecido. Continuará sob responsabilidade integral da contratada os serviços executados pelas subcontratadas.

21.3. Às licitantes serão aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas no contrato e na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

21.4. O contrato compreenderá a totalidade do serviço, baseado na relação de taxas propostas pela licitante, considerados finais, e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

21.5. A empresa contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

21.6. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a prefeitura de Catalão e no interesse da segurança dos usuários das vias e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança (EPI's) a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna, se for o caso, nos níveis exigidos pelas Normas da prefeitura de catalão.

21.7. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA DE CATALÃO, no Portal do Município de Catalão (site internet - [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)), no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o EDITAL cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

21.8. Quaisquer dúvidas decorrentes do presente Edital poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço constante do preâmbulo

---

deste, no horário normal de expediente, pelo e-mail [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br) ou pelos telefones: (64) 3441-5014 / 3441-5044.

**21.9.** As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, necessariamente formuladas por escrito e protocoladas por escrito no Protocolo da Prefeitura, até 5 (cinco) dias antes da data marcada para a apresentação da proposta.

**21.10.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital e seus anexos, será competente o Juízo da Comarca de Catalão - GO.

**21.11.** Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da Lei 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

**21.12.** No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitação poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 05 de abril de 2019.

Edital elaborado por: **MARCEL AUGUSTO MARQUES.**  
Departamento de Licitações e Contratos.  
Núcleo de Editais e Pregões.

Edital lido, revisado e aprovado por: **LUIS SEVERO BRAGA GOMIDES.**  
Secretário Municipal de Transportes.  
Prefeitura Municipal de Catalão.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Transportes de Catalão.  
Município de Catalão - CNPJ 01.505.643/0001-50.**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de serviços de terraplanagem, pavimentação, obras de arte e sinalização do arco viário de Catalão no trecho compreendido entre o entroncamento com a rodovia GO – 330 e a Rodovia BR – 050, perfazendo cerca de 8,8 Km de extensão, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão.

**2. DA VISITA TÉCNICA:**

**2.1.** A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, na sede da Secretaria Municipal de Transportes, localizada na Rua Portugal Porto Guimarães, nº 802, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão, Goiás, ou ainda pelo telefone **64-3441-1822** – Responsáveis pelo agendamento e acompanhamento às visitas: **Luis Severo Braga Gomides**.

**2.1.6.** A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente na sede da Secretaria ou pelo telefone citado no item anterior;

**2.1.7.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

**2.1.8.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

**2.1.9.** Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação formalmente, via protocolo localizado na sede da Prefeitura de Catalão, antes da data fixada para a sessão pública;

**2.1.10.** A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

**3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** O valor MÁXIMO estimado total para contratação dos serviços especificados neste Termo será de **R\$ 11.623.771,44 (onze milhões, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme orçamento anexo ao projeto executivo (Anexo disponível no site do Município).

**4. DA CAPACIDADE TÉCNICA:**

**4.1.** O licitante deverá apresentar no ato de habilitação os seguintes documentos:

**4.1.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

**4.1.2. Quanto à capacitação técnico-operacional:** Apresentação de **um ou mais** atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obras ou serviços de engenharia, compatíveis com as características do objeto da presente licitação, comprovando já ter executado o mínimo de 50% dos serviços objetos do Termo de Referência, notadamente daquilo que se refere as parcelas relevantes da contratação, nos Termos da Súmula 263 do TCU, que corresponde a:

**4.1.2.1. Terraplanagem – Somatório de toda escavação e transporte (Códigos 40010 a 40026 do Orçamento – Projeto Executivo de Engenharia para implantação de Rodovia - Anexo disponível no site do Município) – 116.554,38 m<sup>3</sup>;**

**4.1.2.2. Compactação a 95% do proctor normal – (Código 40100 do Orçamento – Projeto Executivo de Engenharia para implantação de Rodovia - Anexo disponível no site do Município) – 69.400,62 m<sup>3</sup>;**

**4.1.2.3. Compactação a 100% do proctor normal – (Código 40101 do Orçamento – Projeto Executivo de Engenharia para implantação de Rodovia - Anexo disponível no site do Município) – 20.256,60 m<sup>3</sup>;**

**4.1.2.4. Estabilização granulométrica sem mistura - (Código 40335 do Orçamento – Projeto Executivo de Engenharia para implantação de Rodovia - Anexo disponível no site do Município) – 10.098,56 m<sup>3</sup>;**

**4.1.2.5. Tratamento Superficial Duplo – TSD - (Código 40608 do Orçamento – Projeto Executivo de Engenharia para implantação de Rodovia - Anexo disponível no site do Município) – 57.140 m<sup>3</sup>;**

**4.1.2.6. Microrrevestimento a Frio - (Código 40612 do Orçamento – Projeto Executivo de Engenharia para implantação de Rodovia - Anexo disponível no site do Município) – 35.140 m<sup>3</sup>;**

**4.1.2.7. Dreno Profundo – Corte em Solo - (Código 41309 do Orçamento – Projeto Executivo de Engenharia para implantação de Rodovia - Anexo disponível no site do Município) – 1.480 m<sup>3</sup>;**

**4.1.2.8. Corpo BDCC 3,00x3,00m - (Código 705305 do Orçamento – Projeto Executivo de Engenharia para implantação de Rodovia - Anexo disponível no site do Município) – 28m;**

**4.1.2.9. Defesa Semimaleável - (Código 40810 do Orçamento – Projeto Executivo de Engenharia para implantação de Rodovia - Anexo disponível no site do Município) – 907m;**

**4.1.2.10. Estabilização - (Código 40350 do Orçamento – Projeto Executivo de Engenharia para implantação de Rodovia - Anexo disponível no site do Município) – 9.779,84 m<sup>3</sup>.**

**4.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional,** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, nos mesmos moldes dos subitens 4.1.2.1 a 4.1.2.10.

**4.1.3.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio

de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

**4.1.3.2.** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

## **5. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:**

**5.1.** A adjudicação será realizada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5.1.1.** Em que pese a regra das licitações ser baseada na adjudicação por item, optou-se, neste procedimento pela adjudicação pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que está em consonância com a Súmula 247 do TCU, que assim estabeleceu:

*“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”*

**5.2.** Escolha diversa, traria extrema dificuldade prática de execução contratual fracionada, exercida por dois ou mais fornecedores, incidindo sobre as respectivas fases ou momentos da obra, sem contar o risco para administração pública no tocante ao cronograma de execução, bem como a dificuldade prática de cumprimento de garantia dos serviços e materiais aplicados, já que um não garantiria a qualidade do serviço sobreposta a intervenção de outrem. É o que se teria, na prática.

**5.3.** Desse modo, embora uma coisa possa ser divisível, a simples característica ou natureza de divisibilidade não é suficiente para nortear a viabilidade técnica, de modo ser viável do ponto de vista técnico a escolha ora realizada.

## **6. DOS MAPAS DE LOCALIZAÇÃO:**

**6.1.** A localização onde serão executados os serviços encontram-se descritos e indicados no Projeto Executivo de Engenharia nas páginas 6 a 8 (Anexo disponível no site do Município).

## **7. DO CADASTRO DA SITUAÇÃO ATUAL:**

**7.1.** O cadastro da situação atual do local onde serão executados os serviços encontra-se descrito e indicado no Projeto Executivo de Engenharia nas páginas 8 a 10 (Anexo disponível no site do Município).

## **8. DOS ESTUDOS TOPOGRÁFICOS:**

**8.1.** A apresentação dos estudos topográficos do local onde serão executados os serviços encontram-se descritos e indicados no Projeto Executivo de Engenharia nas páginas 11 a 16 (Anexo disponível no site do Município).

## **9. DOS ESTUDOS HIDROLÓGICOS:**

**9.1.** A apresentação dos estudos hidrológicos do local onde serão executados os serviços encontram-se descritos e indicados no Projeto Executivo de Engenharia nas páginas 16 a 44 (Anexo disponível no site do Município).

#### **10. DOS ESTUDOS GEOTÉCNICOS:**

10.1. A apresentação dos estudos geotécnicos do local onde serão executados os serviços encontram-se descritos e indicados no Projeto Executivo de Engenharia nas páginas 44 a 88 (Anexo disponível no site do Município).

#### **11. DOS ESTUDOS DE TRÁFEGO:**

11.1. A apresentação dos estudos de tráfego do local onde serão executados os serviços encontram-se descritos e indicados no Projeto Executivo de Engenharia nas páginas 88 a 94 (Anexo disponível no site do Município).

#### **12. DO PROJETO GEOMÉTRICO:**

12.1. A apresentação do projeto geométrico do local onde serão executados os serviços encontram-se descritos e indicados no Projeto Executivo de Engenharia nas páginas 95 a 104 (Anexo disponível no site do Município).

#### **13. DO PROJETO DE TERRAPLANAGEM:**

13.1. A apresentação do projeto de terraplanagem do local onde serão executados os serviços encontram-se descritos e indicados no Projeto Executivo de Engenharia nas páginas 104 a 116 (Anexo disponível no site do Município).

#### **14. DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO:**

14.1. A apresentação do projeto de pavimentação do local onde serão executados os serviços encontram-se descritos e indicados no Projeto Executivo de Engenharia nas páginas 116 a 123 (Anexo disponível no site do Município).

#### **15. DO PROJETO DE DRENAGEM:**

15.1. A apresentação do projeto de drenagem do local onde serão executados os serviços encontram-se descritos e indicados no Projeto Executivo de Engenharia nas páginas 123 a 139 (Anexo disponível no site do Município).

#### **16. DO PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES:**

16.1. A apresentação do projeto de obras de arte correntes do local onde serão executados os serviços encontram-se descritos e indicados no Projeto Executivo de Engenharia nas páginas 139 a 143 (Anexo disponível no site do Município).

#### **17. DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO:**

17.1. A apresentação do projeto de sinalização do local onde serão executados os serviços encontram-se descritos e indicados no Projeto Executivo de Engenharia nas páginas 143 a 151 (Anexo disponível no site do Município).

#### **18. DO PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES:**

18.1. A apresentação do projeto de obras complementares do local onde serão executados os serviços encontram-se descritos e indicados no Projeto Executivo de Engenharia nas páginas 151 a 161 (Anexo disponível no site do Município).

#### **19. DA MEMÓRIA DE CÁLCULOS DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS – PROJETO DE TERRAPLANAGEM:**

19.1. A apresentação da memória de cálculos de quantitativos de serviços – **Projeto de Terraplanagem**, do local onde serão executados os serviços encontram-se descritos e indicados no Projeto Executivo de Engenharia nas páginas 162 a 166 (Anexo disponível no site do Município).

#### **20. DA MEMÓRIA DE CÁLCULOS DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS – PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO:**

20.1. A apresentação da memória de cálculos de quantitativos de serviços – **Projeto de Pavimentação**, do local onde serão executados os serviços encontram-se descritos e indicados no Projeto Executivo de Engenharia nas páginas 166 a 169 (Anexo disponível no site do Município).

#### **21. DA MEMÓRIA DE CÁLCULOS DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS – PROJETO DRENAGEM:**

21.1. A apresentação da memória de cálculos de quantitativos de serviços – **Projeto de Drenagem**, do local onde serão executados os serviços encontram-se descritos e indicados no Projeto Executivo de Engenharia nas páginas 169 a 176 (Anexo disponível no site do Município).

#### **22. DA MEMÓRIA DE CÁLCULOS DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS – PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES:**

22.1. A apresentação da memória de cálculos de quantitativos de serviços – **Projeto de Obras de Arte Correntes**, do local onde serão executados os serviços encontram-se descritos e indicados no Projeto Executivo de Engenharia nas páginas 176 a 178 (Anexo disponível no site do Município).

#### **23. DA MEMÓRIA DE CÁLCULOS DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS – PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES:**

23.1. A apresentação da memória de cálculos de quantitativos de serviços – **Projeto de Obras Complementares**, do local onde serão executados os serviços encontram-se descritos e indicados no Projeto Executivo de Engenharia nas páginas 178 a 181 (Anexo disponível no site do Município).

#### **24. DA MEMÓRIA DE CÁLCULOS DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS – PROJETO DE SINALIZAÇÃO:**

24.1. A apresentação da memória de cálculos de quantitativos de serviços – **Projeto de Sinalização**, do local onde serão executados os serviços encontram-se descritos e indicados no Projeto Executivo de Engenharia nas páginas 181 a 187 (Anexo disponível no site do Município).

#### **25. DO ORÇAMENTO:**

25.1. A apresentação do orçamento para execução dos serviços encontra-se descrito e indicado no Projeto Executivo de Engenharia nas páginas 187 a 191 (Anexo disponível no site do Município).

#### **26. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

26.1. A especificação do serviço encontra-se descrita e indicada no Projeto Executivo de Engenharia na página 191 (Anexo disponível no site do Município).

#### **27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

27.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 27.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 27.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 27.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo de até 30 dias, após a verificação dos serviços pelo fiscal e gestor do contrato, que será indicado em momento oportuno;
- 27.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 28.1. Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo;
- 28.2. Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas;
- 28.3. Para a perfeita execução e completo acabamento da obra/serviço, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos;
- 28.4. É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto;
- 28.5. É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma;
- 28.6. A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra/serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante o Contratante e Subcontratados, devendo em qualquer caso obter a autorização prévia da contratante.
- 28.7. Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam a ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.
- 28.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 28.9. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, se for o caso;
- 28.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 28.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 28.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 28.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

- 28.14.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 28.15.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 28.16.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 28.17.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 28.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 28.19.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 28.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 28.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 28.22.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 28.23.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, se for o caso.
- 28.24.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **29. DO PAGAMENTO:**

- 29.1.** Será realizada MEDIÇÃO, após a efetiva prestação de serviço a cada etapa mensal (30 dias) após a assinatura da Ordem de Fornecimento, com respectiva aprovação do Fiscal do Contrato, a NOTA FISCAL deverá ser emitida somente após o recebimento definitivo da etapa apresentada;
- 29.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente à execução do serviço medido na etapa do cronograma, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;
- 29.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome MUNICÍPIO DE CATALÃO, CNPJ nº 01.505.643/0001 - 50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, número 505, CEP 75701-050, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues;
- 29.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

### **30. MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**30.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **31. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**31.1.** A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

**31.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**31.3.** Representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

**31.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

**31.5.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**31.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**32.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; b) Ensejar o retardamento da execução do objeto; c) Fraudar na execução do contrato; d) Comportar-se de modo inidôneo; e) Cometer fraude fiscal; f) Não mantiver a proposta;

**32.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**32.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**32.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**32.1.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**32.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**32.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 32.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 32.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 32.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 32.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 32.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 32.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 32.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 32.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **33. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ANEXA A ESTE TERMO:**

33.1. Faz parte deste Termo de Referência os seguintes documentos:

- a) Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 020/2018;
- b) Contrato de Prestação de Serviços nº 140/2018;
- c) Termo de Homologação – Convite nº 033/2017;
- d) Contrato de Prestação de Serviços nº 341/2017;
- e) Plano de Gestão Ambiental – Volume 01 - Relatório;
- f) Plano de Gestão Ambiental – Volume 02 – Desenhos;
- g) Projeto Executivo de Engenharia – Volume 03A – Estudos Geotécnicos;
- h) Projeto Executivo de Engenharia – Volume 03C – Notas de Serviço e Cálculo de Volumes;
- i) Projeto Executivo de Engenharia – Volume 01 – Relatório de Projeto;
- j) Projeto Executivo de Engenharia – Volume 02 – Projeto de Execução;

Catalão, 23 de março de 2019.

Termo de Referência Elaborado por: **LUÍS SEVERO BRAGA GOMIDES.**  
Secretário Municipal de Transportes.  
Município de Catalão.

---

**ANEXO II.  
PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL – VOLUME 01 – RELATÓRIOS.**

**ARQUIVO DISPONÍVEL COMO ANEXO A ESTE  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NO SITE  
DO MUNICÍPIO – ABA DA CONCORRÊNCIA  
003/2019.**

---

**ANEXO III.  
PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL – VOLUME 02 – DESENHOS.**

**ARQUIVO DISPONÍVEL COMO ANEXO A ESTE  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NO SITE  
DO MUNICÍPIO – ABA DA CONCORRÊNCIA  
003/2019.**

---

**ANEXO IV.  
PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA – VOLUME 03A – ESTUDOS  
GEOTÉCNICOS.**

**ARQUIVO DISPONÍVEL COMO ANEXO A ESTE  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NO SITE  
DO MUNICÍPIO – ABA DA CONCORRÊNCIA  
003/2019.**

---

**ANEXO V.  
PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA – VOLUME 03C – NOTAS DE  
SERVIÇO E CÁLCULO DE VOLUMES.**

**ARQUIVO DISPONÍVEL COMO ANEXO A ESTE  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NO SITE  
DO MUNICÍPIO – ABA DA CONCORRÊNCIA  
003/2019.**

---

**ANEXO VI.  
PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA – VOLUME 01 – RELATÓRIO DE  
PROJETO.**

**ARQUIVO DISPONÍVEL COMO ANEXO A ESTE  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NO SITE  
DO MUNICÍPIO – ABA DA CONCORRÊNCIA  
003/2019.**

---

**ANEXO VII.  
PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA – VOLUME 02 – PROJETO DE  
EXECUÇÃO.**

**ARQUIVO DISPONÍVEL COMO ANEXO A ESTE  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NO SITE  
DO MUNICÍPIO – ABA DA CONCORRÊNCIA  
003/2019.**

**ANEXO VIII.  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Concorrência Pública nº 003/2019.  
Processo nº: 2019010430.**

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Concorrência Pública em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços de terraplanagem, pavimentação, obras de arte e sinalização do arco viário de Catalão no trecho compreendido entre o entroncamento com a rodovia GO – 330 e a Rodovia BR – 050, perfazendo cerca de 8,8 Km de extensão, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos ao Instrumento Convocatório, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00** (valor total por extenso).

**Obs. JUNTO A ESTA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER ANEXADAS AS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA A PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME O ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE.**

**Declaramos que,**

- o prazo de validade da proposta **é de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- nas taxas apresentadas consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra e materiais, prestação de garantia e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- temos capacidade técnico-operacional para prestar os serviços para os quais apresentamos nossa proposta.
- a execução será de acordo com o especificado no Edital, Termo de Referência e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**  
**(Com carimbo da empresa)**

---

**ANEXO IX.  
MINUTA DO CONTRATO.**

“Termo de Contrato de serviços de (...) que entre si  
fazem o Município de Catalão - GO e a empresa  
\_\_\_\_\_.”

**PREÂMBULO:**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede à Rua Nassin Agel nº 505 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu Secretário, **Sr. Nelson Martins Fayad**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº 2.236.527 SSP/GO e CPF nº 322.998.776-49, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço na ..., CEP. ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF/MF nº ..... e do CI/RG nº ....., residente e domiciliado(a) na ....., CEP. ....

**DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS:** Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, autuada sob o **nº 003/2019**, Processo Administrativo **nº 2019010430**, homologada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração **em de de 2019**, estando às partes vinculadas ao Edital e à proposta vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto deste contrato são os serviços de terraplanagem, pavimentação, obras de arte e sinalização do arco viário de Catalão no trecho compreendido entre o entroncamento com a rodovia GO – 330 e a Rodovia BR – 050, perfazendo cerca de 8,8 Km de extensão, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos ao **Edital de Concorrência nº 003/2019** autuado sob o **processo administrativo nº 2019010430**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS E ALTERAÇÃO DO PROJETO:**

**2.1.** Por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos (itens/serviços) do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.2.** Se necessário à melhoria técnica da obra, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:

2.3.1. Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da proposta da CONTRATADA;

2.3.2. Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da CONTRATANTE vigente na época da elaboração do orçamento, pelos valores nelas encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da CONTRATANTE.

2.3.3. Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de preços supramencionada, mediante a composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pelo Departamento de Fiscalização da CONTRATANTE.

2.4. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

2.4.1. Unilateralmente pela Administração:

2.4.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

2.4.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos.

2.4.2. Por acordo das partes:

2.4.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

2.4.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

2.4.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução de obra;

2.4.2.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

2.5. Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1. **VALOR:** O valor da execução dos serviços, objeto deste contrato, é de **R\$ X.XXX.XXX, XX (xxxxx)**, conforme proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, acostada à fl. \_\_\_\_.

3.1.1. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

**3.2. DOTAÇÃO:** A despesa deste contrato correrá por conta da dotação n°. XXXXXXXXX, tendo o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho n°. \_\_, datada \_\_/\_\_/\_\_\_\_ (fl. \_\_\_\_).

**3.3. RECURSOS:**

**3.3.1.** Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos:

Elemento de despesa: **XXXX**;

Programa/Ação: **XXXX**;

Fonte de Recurso: **XXXX**;

**4. CLÁUSULA QUARTA: DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

**4.1.** Os serviços serão medidos mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês civil subsequente ao da execução dos serviços, de acordo com os procedimentos de medições e pagamentos.

**4.2.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

**4.2.1.** Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**4.2.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**4.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

**4.2.4.** As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

**4.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

**4.2.6.** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao **ISS**) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

**4.2.7.** Cópia da matrícula - **CEI** - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao **INSS**;

**4.2.8.** Cópia da **GPS** - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, referentes ao período da medição;

**4.2.9.** Cópia do **GFIP** - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;

**4.2.10.** Guia de recolhimento do **ISS** quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município de Catalão.

**4.2.10.1.** A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.

**4.2.10.2.** O município de Catalão deverá informar na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal da obra.

**4.2.10.3.** A retenção e o recolhimento do **ISS** para o município de Catalão, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE.

**4.2.11.** Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.

4.3. Os pagamentos serão efetuados até o **30º (trigésimo) dia** após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.

4.3.1. Ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá suspender a execução dos seus serviços.

4.3.2. Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pelo município de Catalão, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira.

4.4. A CONTRATADA assume a obrigação de: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

4.5. Durante a vigência deste contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da **data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação**, serão reajustadas segundo a variação dos índices de obras e serviços rodoviários: Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Sinalização Horizontal, Sinalização Vertical, Conservação e Ligantes Betuminosos fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

4.5.1. Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_o)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente a **data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação**.

I<sub>o</sub> - Índice referente ao mês da data base correspondente a **data de apresentação da proposta**.

4.6. Havendo atraso ou antecipação na execução de obras, serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

4.6.1. Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

4.6.1.1. Aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;

4.6.1.2. Diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

4.6.2. Quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.7. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

## **5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**5.1.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias para efetivar junto ao CONTRATANTE, a competente garantia contratual, sob pena de ter sido considerada inadimplente.

**5.2.** No prazo assinalado pelo subitem anterior, a CONTRATADA deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a um **total de 5% (cinco por cento) do valor estimado de sua proposta**, compensado o valor já depositado na manutenção da proposta, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade de 12 meses, renovável anualmente, durante toda a vigência do contrato, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.

**5.3.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, sendo atualizado monetariamente, caso efetuado em dinheiro, pela variação do índice IPC/FIPE, ou outro da mesma natureza que venha a substituí-lo.

**5.4. Em caso de aditamento no valor inicial estimado do contrato, seja a que título for, deverá também ser aditada proporcionalmente a caução.**

**5.5.** A garantia será levantada após **30 (trinta)** dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN das obras contratadas.

**5.6.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será devolvido a garantia.

**5.7.** No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

## **6. CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO:**

**6.1.** Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

**6.2.** Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação se dar previamente ao término do prazo previsto no item anterior, com justificativa por escrito e prévia autorização da Contratante.

**6.3.** O prazo de vigência deste contrato é de **08 (oito) meses**, contatos a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, que implique a prorrogação do prazo de execução e, conseqüentemente, exija a

prorrogação da vigência contratual, com prévia justificativa e autorização do Secretário Municipal de Transportes de Catalão.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **7.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

**7.1.1.** Seguir os elementos necessários à execução dos serviços, objeto deste Instrumento, todos constantes no Projeto (fls. \_\_\_/\_\_\_) e Orçamento (fls. \_\_\_/\_\_\_).

**7.1.2.** Instalar e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da CONTRATANTE;

**7.1.3.** Deverá a CONTRATADA, para execução dos serviços, atenderem às exigências técnicas complementares contidas na licença ambiental, ficando a cargo desta a obtenção das licenças complementares e a execução dos respectivos estudos ambientais, para o requerimento forma junto aos órgãos competentes, de acordo com termo de referência – (TR) e legislações vigentes (quando aplicável) ex.: a) Jazidas de cascalho e/ou solo; b) Outorga d'água; c) Supressão da vegetação (LEF); d) Usina de asfalto e/ou concreto; e) Posto de combustível; f) Bota fora; g) Canteiro de obras; h) Outras exigências que os órgãos ambientais virem solicitar.

**7.1.4.** A Instalação de canteiro de obras, armazenamento de agregados e/ou outros materiais, não poderá ser próximo à área de Preservação Permanente - APP, devendo esse atender os limites da Lei Estadual nº 18.104 de 18 de julho de 2013 art. 9º.

**7.1.5.** Efetuar a reabilitação ambiental das áreas degradadas em decorrência do uso para canteiro de obras, instalações industriais, caminhos de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência dos serviços, objeto deste Contrato, realizados, ficando claro que os projetos para a citada reabilitação deverão ser previamente aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, e que os custos para implementação dessa providência devem constar da proposta apresentada, não cabendo a CONTRATADA o direito à reivindicação posterior de qualquer pagamento adicional não previsto no Contrato.

**7.1.6.** Manter engenheiro (responsável técnico), aceito pela CONTRATANTE, e indicado em sua documentação, no local da obra, para acompanhar toda a sua execução;

**7.1.7.** Colocar e manter placas de publicidade da obra, de acordo com os modelos adotados pela CONTRATANTE, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

**7.1.8.** Adesivar os equipamentos e veículos utilizados na obra com a logomarca da CONTRATADA;

**7.1.9.** Manter constante e permanente vigilância sobre as obras executadas, até o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as mesmas.

**7.1.10.** Responder por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a contratada em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si por seus sucessores.

7.1.11. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº 8.666/93;

7.1.12. Manter preposto, com com petência técnica e jurídica, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;

7.1.13. Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE;

7.1.14. Manter atualizados, para fiscalização da contratante, a qualquer época, o PCMSO, PPRA e PCMAT dos trabalhadores contratados para a execução das obras, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18).

7.1.15. Executar a limpeza do canteiro da obra, no término dos serviços.

7.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

7.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro.

7.4. A CONTRATADA deverá cumprir e responder às determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1997 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, relativas à segurança ocupacional: sinalização, transporte de funcionários, equipamentos de proteção individual e vestimentas, atendendo fielmente as disposições a seguir transcritas:

7.5. Os funcionários deverão trabalhar com uniforme contendo os dizeres “A serviço da Empresa XXXX”, com identificação visível da CONTRATADA;

7.6. Os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e em acordo com as Normas de Segurança de Trabalho da CONTRATANTE.

**7.7. FICA A CONTRATADA OBRIGADA, ALÉM DE SEGUIR TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTIPULADAS NESTE TERMO CONTRATUAL, A CUMPRIR, TAMBÉM, ÀQUELAS INDICADAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE COMPÕE O PROCESSO COMO UM TODO.**

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. Caberá à CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos e, ainda, fornecer, à CONTRATADA, os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços.

8.2. A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita pelo gestor e pelo fiscal designado pela CONTRATANTE designado pela Portaria de fls. \_\_\_\_.

**8.3.** Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, sempre que solicitado, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro da empresa responsável pela Supervisão da obra.

**8.4.** As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

**8.5.** Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

**8.5.1.** Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

## **9. CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO DO CONTRATO:**

**9.1.** A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, conforme Portaria n° \_\_\_\_\_ anexada neste instrumento contratual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**10.1.** O recebimento dos serviços será feito pela Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

**10.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;**

**10.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e § 3º do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

**10.2.** O recebimento das obras, após sua execução e conclusão obedecerá ao disposto no artigo 73 da Lei n.º. 8.666/93, e nas Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Obras e Serviços de Engenharia – Seção XI, em vigor no DNIT.

**10.3.** O Prazo de observação de que trata a alínea “b” do inciso I, do art. 73, da Lei n.º. 8.666/93 é de 90 (noventa) dias consecutivos.

**10.4.** Deverá ser entregue pela empresa CONTRATADA o projeto “as built” da obra, para todos os serviços executados, como condição para o recebimento da obra e emissão do Termo de Recebimento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**11.1.** Será permitido ao contratado, em regime de responsabilidade solidária e sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, realizar subcontratação, desde que observadas, simultaneamente, as seguintes condições:

**11.1.1.** O valor total das parcelas subcontratadas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total da obra.

**11.1.2.** É proibida a subcontratação do conjunto de itens para os quais foi exigido, como requisito de habilitação técnica, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

**11.2.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas determinadas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este CONTRATO, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

**11.3.** A assinatura deste contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada.

**11.4.** A relação estabelecida na assinatura deste instrumento é exclusivamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie com a subcontratada, inclusive no que pertinente a medição e pagamento.

**11.5.** A CONTRATANTE se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

**11.6.** A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, devidamente formalizada por aditamento, deverá comprovar perante a Secretaria Municipal de Transportes de Catalão as condições de habilitação de sua subcontratada necessárias à execução do objeto, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

**11.7.** No Caso de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins do disposto no Item **11.6**, será exigida tão somente a apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada.

**11.8.** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 10(dez) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**11.9.** A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS MULTAS E SANÇÕES:**

**12.1.** Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**12.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93.

**12.3.** Nas hipóteses previstas no **subitem 12.1**, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

**12.4.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no **subitem 12.2**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**12.4.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**12.4.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**12.4.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

**12.5.** A multa aplicada será descontada da garantia do CONTRATADO.

**12.5.1.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**12.6.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

**12.6.1.** 6 (seis) meses, nos casos de:

**12.6.1.1.** Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**12.6.1.2.** Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

**12.6.2.** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

**12.6.3.** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

**12.6.3.1.** Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**12.6.3.2.** Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**12.6.3.3.** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

**12.6.3.4.** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**12.7.** A prática de qualquer das infrações previstas no item 12.6.3 sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**12.8.** A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa aplicada nos termos do **subitem 12.4**, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

**12.9.** Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei, no Edital, Termo de Referência anexos a este termo contratual.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO:**

**13.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

**13.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

**13.1.3.** Judicial, nos termos da legislação;

**13.2.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**13.3.1.** Devolução da garantia;

**13.3.2.** Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**13.3.3.** Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES:**

**14.1.** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

**14.2.** A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.

**14.3.** A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços, pela solidez, segurança da obra e dos materiais.

**14.3.1.** Constatado vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.

**14.4.** A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a contratada em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REGISTRO E FORO:**

**15.1.** O presente contrato será encaminhado posteriormente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para apreciação.

**15.2.** O contrato deverá ser registrado no CREA e/ou CAU, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 24/12/66 e Resolução nº 425, de 18/12/1998, do CONFEA.

**15.2.1.** A formalização deste Contrato, com a assinatura das partes interessadas, se dará, exclusivamente, na Sede da Prefeitura Municipal de Catalão, não se permitindo, em hipótese alguma, a sua retirada para tal fim.

**15.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

**15.4.** E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas.

Catalão, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_.

**Nelson Martins Fayad.**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

---

**ANEXO X.**  
**MINUTA DE PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO.**

**PORTARIA n° \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (...)**, nomeado pelo Decreto n° \_\_\_\_\_, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n° \_\_\_\_\_, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CATALÃO e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, cujo objeto é a prestação dos serviços de \_\_\_\_\_:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF n°</b>
Fiscal		
Suplente		

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – **Gestor**: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;<sup>1</sup>

II – **Fiscal**: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (...)**

---

<sup>1</sup> Art. 1º, inciso III da Instrução Normativa 002/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

---

**ANEXO XI.**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência:** Concorrência Pública nº 003/2019.  
**Processo nº:** 2019010430.

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação).

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

---

**ANEXO XII.  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Concorrência Pública nº 003/2019.  
Processo nº: 2019010430.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Concorrência Pública nº 003/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

---

**ANEXO XIII.  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º,  
XXXIII CF).**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Concorrência Pública nº 003/2019.  
Processo nº: 2019010430.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

---

**ANEXO XIV.  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Concorrência Pública nº 003/2019.  
Processo nº: 2019010430.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do Edital do **Concorrência Pública nº 003/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

---

**ANEXO XV.**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Concorrência Pública nº 003/2019.**  
**Processo nº: 2019010430.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

---

**ANEXO XVI.  
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.**

**Referência: Concorrência Pública nº 003/2019.  
Processo nº: 2019010430.**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, nos termos do edital de **Concorrência Pública nº 003/2019**, VISITOU os locais de onde serão executados os serviços, objeto da concorrência em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos que serão executados, recebendo as informações técnicas pertinente e necessárias para a formulação de sua proposta o objeto correspondente.

Local e data.

**Obs. ASSINATURA e CARIMBO (se houver) do servidor responsável da administração por acompanhar a visita.**

---

**ANEXO XVII.  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA.**

**Referência: Concorrência Pública nº 003/2019.  
Processo nº: 2019010430.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, abrir mão da visita técnica aos locais da execução dos serviços, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Catalão, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Local e data

**Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.**

---

**ANEXO XVIII.  
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS  
PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**Referência: Concorrência Pública nº 003/2019.  
Processo nº: 2019010430.**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Concorrência Pública nº 003/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que irá apresentar ao CONTRANTE, na data da assinatura do Contrato e como condição para sua assinatura, conforme estipulado no Edital, Termo de Referência e Anexos e, também, de acordo com o que estabelece a lei.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

**Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.**

---

**ANEXO XIX.**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

**Referência: Concorrência Pública nº 003/2019.**  
**Processo nº: 2019010430.**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Concorrência Pública nº 003/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que se compromete à prestação dos serviços por todo o período da contratação, nas condições previstas no Edital, Termo de Referência e anexos, tanto no início da execução dos serviços, quanto no decorrer da Contratação.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

**Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.**

---

**ANEXO XX.  
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**Referência: Concorrência Pública nº 003/2019.  
Processo nº: 2019010430.**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Concorrência Pública nº 003/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que se submeterá em todo o decurso da prestação dos serviços, à fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

**Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.**

---

**ANEXO XXI.  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.**

**Referência: Concorrência Pública nº 003/2019.  
Processo nº: 2019010430.**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Concorrência Pública nº 003/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que se responsabiliza por todo e qualquer dano ocorrido durante a execução dos serviços, ocasionados por culpa ou dolo dos seus prepostos, veículos e/ou máquinas, terceiros ou até mesmo perante o Contratante, isentado este de qualquer responsabilidade

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

**Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.**

---

**ANEXO XXII.  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE COMPROMISSOS  
ASSUMIDOS APÓS O FECHAMENTO DO BALANÇO APRESENTADO.**

**Referência: Concorrência Pública nº 003/2019.  
Processo nº: 2019010430.**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Concorrência Pública nº 003/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que entregará ao CONTRATANTE, na data de assinatura do Contrato, relação na qual constem todos os compromissos financeiros assumidos, após o fechamento do Balanço apresentado na fase de Habilitação, com o escopo de se verificar se estes não importam em absorção da sua disponibilidade financeira, tornando-a incompatível com as exigências editalícias e os compromissos de investimento que importam a presente Licitação, em cumprimento ao disposto no Art.55, inciso XII, da Lei 8.666/93

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

**Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.**

---

**ANEXO XXIII.  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA.**

**Referência: Concorrência Pública nº 003/2019.  
Processo nº: 2019010430.**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Concorrência Pública nº 003/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, DECLARA que não sofre nenhuma ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, bem como goza de situação regular relativa aos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários federais, estaduais e municipais.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

**Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.**